

SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE/SC

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	250036-SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE /SC	WENDEL BUZATO QUINTILIANO	19/10/2026 13:42 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	37/2026	25024.000034/2026-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 25024.000034/2026-02)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à realização de levantamentos, vistorias, estudos e elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários à modernização dos dois elevadores instalados no edifício da **Superintendência do Ministério da Saúde em Santa Catarina**, incluindo análise das condições estruturais da casa de máquinas e das instalações elétricas correlatas, elaboração de projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento estimativo, cronograma, emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT e posterior acompanhamento e fiscalização técnica das adequações civis e elétricas diretamente decorrentes dos projetos elaborados.

1.2. Quantitativo e valor estimado

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtd.	Valor total estimado
1	Serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração dos estudos e projetos destinados à modernização dos dois elevadores, incluindo acompanhamento e fiscalização técnica das adequações civis e elétricas diretamente decorrentes dos projetos	Serviço	1	R\$ 36.668,33
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 36.668,33

1.3. O objeto desta contratação possui natureza de **serviço de engenharia**, envolvendo atividades técnicas especializadas de levantamento, análise, elaboração de projetos, especificações, orçamento e acompanhamento técnico, conforme detalhamento deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O serviço será contratado **por escopo**, considerando que seu objeto possui produtos e resultados previamente definidos, compreendendo a elaboração dos estudos e projetos e o acompanhamento técnico das intervenções diretamente deles decorrentes.

1.5. A contratação será realizada de forma integrada quanto às etapas de elaboração dos estudos e projetos e posterior acompanhamento técnico das adequações civis e elétricas deles decorrentes, visando preservar a continuidade e coerência técnica entre as soluções projetadas e sua implementação.

- 1.6.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado quando legalmente cabível e devidamente justificado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7.** O prazo para conclusão e entrega dos estudos, levantamentos, projetos e demais documentos técnicos será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado da emissão da Ordem de Serviço, ressalvados os períodos necessários à análise dos produtos pela Contratante e à realização de ajustes por ela solicitados.
- 1.8.** O acompanhamento e a fiscalização técnica das adequações civis e elétricas diretamente decorrentes dos projetos elaborados serão realizados durante a execução das respectivas intervenções, dentro da vigência contratual.
- 1.9.** O instrumento contratual ou instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência e execução da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Justificativa da Situação Emergencial, na Nota Técnica nº 31/2026 /SELOA/SC/SMSA/SC, nos relatórios de manutenção dos equipamentos, na pesquisa de preços e nos demais documentos integrantes do Processo SEI nº **25024.000034/2026-02**.
- 2.2.** O edifício dispõe de dois elevadores, ambos com elevado grau de obsolescência e histórico recorrente de falhas e intervenções de manutenção. Um dos equipamentos encontra-se indisponível há período superior a um ano, fazendo com que o transporte vertical do edifício dependa essencialmente do equipamento remanescente.
- 2.3.** Ao longo do exercício de 2026 foram registrados sucessivos chamados de manutenção envolvendo, entre outros componentes, cabos de tração, alimentação elétrica, cabo de manobra, placa principal e portas, inclusive com diversos registros de equipamentos parados. Os relatórios técnicos demonstram, ainda, a necessidade de modernização de componentes.
- 2.4.** A situação foi agravada por fato superveniente consistente em pane relacionada ao sistema de freio do elevador que permanecia operacional, ocasionando sua indisponibilidade por aproximadamente uma semana e evidenciando concretamente o risco de paralisação integral do transporte vertical do edifício.
- 2.5.** A contratação dos serviços técnicos objeto deste Termo de Referência constitui etapa necessária à implementação da solução definitiva, uma vez que a Administração necessita dos levantamentos, projetos, especificações, orçamento e demais elementos técnicos para promover adequadamente a posterior modernização dos equipamentos.
- 2.6.** A postergação da elaboração dos estudos e projetos implica postergar a própria solução definitiva, prolongando a exposição da Administração e dos usuários ao atual quadro de vulnerabilidade operacional.
- 2.7.** A contratação deverá, portanto, receber tratamento prioritário, buscando-se reduzir o período de exposição da Administração e dos usuários aos riscos decorrentes das atuais condições dos elevadores.
- 2.8.** A contratação encontra-se contemplada no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026, Contratação nº 26/2026**, conforme registros constantes do processo.
- 2.9.** A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, sem prejuízo da caracterização da situação emergencial superveniente demonstrada nos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Priorizar a tramitação e entrega dos documentos em meio digital, reduzindo o consumo de papel.

4.1.2. Contemplar, nos estudos e projetos, soluções que promovam eficiência energética e maior vida útil dos equipamentos.

4.1.3. Considerar, quando tecnicamente viável, práticas e tecnologias que reduzam impactos ambientais e custos operacionais.

4.1.4. Prever, nos projetos, orientações para adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados na futura modernização dos elevadores.

4.1.5. Observar a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis ao objeto.

4.2. Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, em razão da natureza técnica e integrada dos serviços e da necessidade de preservação da responsabilidade técnica da empresa Contratada pelos estudos, projetos e documentos de engenharia elaborados.

4.3. Eventual utilização de profissionais ou empresas especializadas para atividades complementares somente poderá ocorrer quando legalmente admissível e previamente autorizada pela Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, compatibilidade e regularidade técnica dos produtos e serviços.

4.4. Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor, a natureza e o risco da contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela adequada execução dos serviços e produtos técnicos.

4.5. Vistoria

4.5. Considerando as características particulares dos elevadores, da casa de máquinas e das instalações existentes, será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica prévia.

4.6. A vistoria poderá ser realizada mediante prévio agendamento com a Contratante, durante o horário regular de funcionamento do edifício.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado.

4.8. A não realização da vistoria não poderá posteriormente fundamentar alegação de desconhecimento das instalações ou das condições de execução, devendo o interessado que optar por não realizá-la apresentar declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto.

4.9. A Administração disponibilizará aos interessados as informações necessárias ao conhecimento das condições existentes e prestará os esclarecimentos pertinentes ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições gerais

5.1. A execução do objeto seguirá as etapas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá realizar reunião de alinhamento com a Contratante para definição dos procedimentos, acesso às instalações, documentos disponíveis, cronograma de visitas e demais condições necessárias à execução.

5.2. Etapa I – Levantamento e diagnóstico

5.4. A primeira etapa compreenderá:

5.4.1. realização de vistoria técnica detalhada dos dois elevadores e instalações correlatas;

5.4.2. levantamento das condições existentes da casa de máquinas, instalações elétricas, sistemas de força e comando e demais elementos relacionados à futura modernização;

5.4.3. avaliação das condições estruturais existentes e identificação da necessidade de reforços, recuperações ou adequações;

5.4.4. análise dos documentos técnicos existentes disponibilizados pela Administração; e

5.4.5. apresentação de relatório ou diagnóstico técnico preliminar.

5.3. Etapa II – Projetos e documentos técnicos

5.5. Com base nos levantamentos realizados, a Contratada deverá elaborar os projetos e documentos técnicos necessários à futura modernização.

5.6. Os produtos deverão compreender, conforme tecnicamente aplicável:

5.6.1. projetos executivos necessários à modernização dos elevadores;

5.6.2. projetos das instalações elétricas de força e comando;

5.6.3. projetos e especificações relativos às adequações civis e estruturais necessárias;

5.6.4. memorial descritivo;

5.6.5. especificações técnicas dos serviços, materiais, componentes e soluções previstas;

5.6.6. quantitativos necessários à futura contratação;

5.6.7. orçamento estimativo detalhado;

5.6.8. cronograma previsto para execução das intervenções;

5.6.9. demais desenhos, memoriais, relatórios e documentos técnicos necessários à adequada caracterização da futura contratação; e

5.6.10. ART/RRT dos serviços executados, de acordo com as atribuições profissionais correspondentes.

5.4. Etapa III – Análise, ajustes e aprovação

5.7. Os produtos serão submetidos à análise da Contratante.

5.8. A Contratante poderá solicitar esclarecimentos, correções, complementações e adequações necessárias à aprovação dos produtos.

5.9. As correções decorrentes de inconsistências, incompatibilidades, omissões ou inadequações dos produtos às condições efetivamente levantadas integrarão o objeto contratado e não ensejarão pagamento adicional.

5.10. A etapa de elaboração dos projetos será considerada concluída após a entrega e aprovação da versão definitiva dos documentos técnicos pela Contratante.

5.5. Etapa IV – Acompanhamento e fiscalização técnica

5.11. Durante a execução futura das adequações civis e elétricas diretamente relacionadas aos projetos elaborados, a Contratada prestará acompanhamento e fiscalização técnica, verificando a compatibilidade das intervenções executadas com os projetos aprovados.

5.12. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos necessários, analisar eventuais interferências identificadas durante a execução e indicar soluções necessárias à preservação das condições e objetivos estabelecidos nos projetos.

5.13. A Contratada deverá, quando necessário, emitir relatórios, pareceres, registros de vistoria e manifestações técnicas referentes à conformidade das intervenções.

5.14. Eventuais adequações dos projetos decorrentes de inconsistências, omissões ou incompatibilidades imputáveis à sua elaboração deverão ser realizadas sem custos adicionais para a Administração.

5.15. O acompanhamento e a fiscalização técnica prestados pela Contratada possuem natureza de **apoio técnico especializado à fiscalização da Administração**, não substituindo as atribuições legais do gestor e dos fiscais formalmente designados pela Contratante.

5.6. Local e horário de execução

5.16. Os serviços presenciais serão executados no edifício da **Superintendência do Ministério da Saúde em Santa Catarina**, situado na Praça Pereira Oliveira, nº 35, Centro, Florianópolis/SC.

5.17. As atividades presenciais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e realizadas, preferencialmente, durante o horário regular de funcionamento do edifício das 08h as 17h.

5.18. Atividades que possam interferir no funcionamento dos equipamentos ou nas atividades do edifício deverão ser previamente autorizadas pela Contratante.

5.7. Materiais, equipamentos e responsabilidades

5.19. Todos os equipamentos, instrumentos, softwares, ferramentas, deslocamentos e demais recursos necessários à execução dos levantamentos, estudos e projetos serão de responsabilidade da Contratada.

5.20. O preço contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive deslocamentos, visitas técnicas, tributos, encargos, emissão de ART/RRT, reuniões, elaboração e revisão dos documentos e demais despesas necessárias.

5.21. Não serão admitidos pagamentos adicionais decorrentes de custos que deveriam ter sido considerados na formulação da proposta.

5.22. A Contratada deverá promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, fornecendo todos os documentos técnicos produzidos em formatos adequados à sua futura utilização pela Administração.

5.23. As dúvidas relativas aos projetos elaborados deverão ser adequadamente esclarecidas pela Contratada durante a execução das intervenções diretamente relacionadas ao objeto, dentro das condições e vigência estabelecidas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro e justificativa.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.1. Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente preposto antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres relacionados à execução do objeto.

6.6. Não será exigida a permanência contínua do preposto nas dependências da Contratante.

6.7. A Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada deverá designar outro profissional.

6.2. Fiscalização técnica

6.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais formalmente designados pela Administração, ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

6.10. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.11. Identificada inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá as notificações necessárias para correção da execução.

6.12. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou inadequações técnicas.

6.14. A existência do acompanhamento técnico especializado previsto na Etapa IV deste Termo de Referência não afasta nem substitui as atribuições do gestor e dos fiscais formalmente designados pela Administração.

6.3. Fiscalização administrativa

6.15. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e demais aspectos administrativos relacionados à execução.

6.16. Eventuais descumprimentos contratuais serão comunicados ao gestor para adoção das providências cabíveis.

6.4. Gestor do contrato

6.17. O gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, mantendo atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.18. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência.

6.19. O gestor coordenará os atos preparatórios necessários à liquidação e pagamento, prorrogação, alteração, aplicação de sanções e extinção contratual, conforme o caso.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- f) praticar ato fraudulento na execução;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A aplicação das sanções não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.6. O procedimento de responsabilização observará o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

8.1. A avaliação da execução observará a efetiva entrega dos produtos e serviços previstos neste Termo de Referência e sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.2. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional quando a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar ou executar com qualidade inferior às exigências os serviços contratados;
- c) entregar produtos, projetos, especificações ou documentos técnicos com inconsistências, omissões ou desconformidades; ou
- d) deixar de sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização.

Recebimento

8.3. Os produtos relativos aos estudos e projetos serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, mediante verificação inicial do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

8.4. A Contratada deverá apresentar os documentos técnicos correspondentes acompanhados das respectivas ART/RRT, quando aplicáveis.

8.5. O recebimento provisório não importará aceitação definitiva dos produtos.

8.6. Havendo inconsistências, omissões ou necessidade de adequação, a Contratada será notificada para realização dos ajustes necessários.

8.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, completude e conformidade dos produtos e a realização dos ajustes eventualmente solicitados.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do objeto.

Condições de pagamento

8.9. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução e aprovação das etapas do objeto.

8.10. A parcela correspondente aos estudos e projetos será paga após a entrega definitiva e aprovação dos respectivos produtos pela fiscalização.

8.11. A parcela correspondente ao acompanhamento e à fiscalização técnica será paga após a efetiva prestação dos serviços correspondentes e apresentação dos respectivos relatórios ou produtos técnicos.

8.12. A distribuição financeira entre as etapas deverá constar da proposta da Contratada e do respectivo instrumento contratual, respeitado o valor global contratado.

8.13. Não será realizado pagamento antecipado.

Liquidação e prazo de pagamento

8.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.15. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos para pagamento.

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

8.17. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela regulamentação aplicável, contado da finalização da liquidação da despesa.

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção

9.1. O fornecedor será selecionado mediante **contratação direta, por dispensa de licitação em caráter emergencial**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando os elementos constantes da Justificativa da Situação Emergencial, da Nota Técnica e dos demais documentos integrantes do Processo SEI nº **25024.000034/2026-02**.

9.2. A contratação direta deverá observar os requisitos de instrução previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da compatibilidade do preço, razão da escolha do contratado, comprovação das condições de habilitação e qualificação e autorização da autoridade competente.

9.3. Considerando a proposta de processamento da contratação direta **sem realização de disputa eletrônica**, a adoção definitiva do procedimento ficará condicionada à manifestação da Assessoria Jurídica competente quanto ao enquadramento da situação no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e à regularidade jurídica do procedimento proposto.

9.2. Regime de execução

9.4. O regime de execução será de **empreitada por preço global**, considerando a contratação do conjunto integrado dos produtos e serviços especificados neste Termo de Referência, pelo valor global ajustado.

9.3. Critérios para escolha do fornecedor

9.5. A escolha do fornecedor deverá considerar conjuntamente:

- a) atendimento integral às especificações e requisitos técnicos deste Termo de Referência;
- b) comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- c) comprovação da qualificação técnica exigida;
- d) disponibilidade para atendimento aos prazos estabelecidos;
- e) compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado; e
- f) vantajosidade da contratação para a Administração.

9.6. A razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço deverão ser formalmente registradas no processo previamente à contratação.

9.4. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

9.7. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, observada a natureza jurídica do fornecedor.

9.8. Deverá ser comprovada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.9. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual/Distrital e Municipal, conforme aplicável.

9.10. Deverá ser comprovada a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.11. Deverá ser comprovada a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão ou consulta aos sistemas oficiais.

9.12. A Administração realizará as consultas aos sistemas oficiais pertinentes, inclusive quanto à existência de sanções impeditivas da contratação.

9.5. Qualificação técnica

9.13. A empresa deverá possuir registro ou inscrição no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme as atribuições profissionais relacionadas aos serviços efetivamente executados.

9.14. Deverá ser comprovada aptidão para execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas relevantes do objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.15. Para fins de qualificação técnico-profissional, a Contratada deverá indicar profissional ou profissionais legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho profissional, detentores de atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade.

9.16. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica:

a) elaboração de projetos de engenharia relacionados a instalações prediais, sistemas eletromecânicos, elevadores ou instalações elétricas de força e comando; e/ou

b) avaliação, projeto ou adequação estrutural de edificações ou elementos relacionados a casas de máquinas e equipamentos.

9.17. A comprovação da qualificação deverá guardar proporcionalidade com a natureza e a complexidade do objeto, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores aptos.

9.18. Antes do início dos serviços, deverão ser apresentadas as respectivas ART/RRT relativas às atividades contratadas, observadas as atribuições profissionais de cada responsável técnico.

9.19. Quando permitida a participação de profissionais de diferentes formações, cada atividade deverá ser executada e assumida por profissional legalmente habilitado para o respectivo serviço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 36.668,33 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

10.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada com fornecedores do mercado, cujos resultados encontram-se demonstrados na Planilha Comparativa de Preços e analisados na Nota Técnica juntada ao Processo SEI nº **25024.000034/2026-02**.

10.3. Foram obtidos três orçamentos, nos valores globais de **R\$ 34.000,00, R\$ 40.900,00 e R\$ 35.105,00**, resultando em média aritmética de **R\$ 36.668,33**, adotada como valor estimado da contratação.

10.4. A pesquisa demonstrou razoável convergência dos preços coletados e existência de mercado fornecedor para execução dos serviços pretendidos.

10.5. O valor possui natureza estimativa e servirá como parâmetro para avaliação da compatibilidade, razoabilidade e vantajosidade do preço da contratação.

10.6. A caracterização da situação emergencial não afasta a necessidade de demonstração da compatibilidade do preço efetivamente contratado com os valores praticados no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários disponibilizados para essa finalidade.

11.2. A indicação da dotação orçamentária, natureza da despesa, fonte de recursos, programa de trabalho e demais classificações pertinentes será realizada após a correspondente disponibilização dos créditos e previamente à formalização da contratação.

11.3. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa correspondente ao objeto deste Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas aquelas que eventualmente estejam protegidas por disposição legal específica.

12.2. Integram e fundamentam a presente contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, a Justificativa da Situação Emergencial, a pesquisa e Planilha Comparativa de Preços, a Nota Técnica, os relatórios de manutenção, as propostas comerciais e demais documentos constantes do Processo SEI nº **25024.000034/2026-02**.

12.3. A presente contratação constitui etapa necessária à implementação da solução destinada à modernização dos elevadores, devendo sua execução guardar estrita relação com as necessidades técnicas demonstradas no processo.

12.4. A caracterização da situação emergencial e o enquadramento da contratação no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 encontram-se fundamentados em documentos específicos constantes dos autos.

12.5. A adoção do procedimento de contratação direta sem disputa eletrônica ficará condicionada à análise e manifestação da Assessoria Jurídica competente, conforme determinado pela autoridade superior.

12.6. Eventuais recomendações decorrentes da análise jurídica deverão ser avaliadas e, quando cabíveis, incorporadas à instrução previamente à formalização da contratação.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Aplicam-se as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, quando cabíveis.

13.2. Caso seja formalizado contrato administrativo em substituição ao instrumento equivalente, deverão ser observadas as cláusulas necessárias previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

14.1. Não se aplica, salvo exigência específica decorrente da formalização da contratação ou orientação da unidade responsável.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WENDEL BUZATO QUINTILIANO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 13:42:34.